



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Gabinete

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nome da unidade requisitante: Secretaria Municipal de Gabinete

Data: 26/08/2025

DFD nº: 44

1. OBJETO: Itens para Coffee Break- Reunião Empresários

Quantidade: Conforme tabela

Código Produto	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21880	NECTAR DEL VALLE MAIS 1L UVA	12,000	R\$ 8,99	R\$ 107,88
22449	NECTAR DEL VALLE MAIS 1L LARANJA	12,000	R\$ 8,99	R\$ 107,88
51525	SALG MINI PASTEL KG	3,130	R\$ 45,99	R\$ 143,95
51565	SALG MINI COXINHA KG	3,380	R\$ 44,99	R\$ 152,07
30777	SALG ESFIHRINHA CARNE KG	3,190	R\$ 49,99	R\$ 159,47
6287	BOLO CENOURA COBERTURA KG	3,400	R\$ 35,99	R\$ 122,37
57400	TOALHA PAPEL YURI FIT C/2 100 FOLHAS	1,000	R\$ 4,99	R\$ 4,99
TOTAL				R\$ 798,61

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: A presente aquisição de gêneros alimentícios tem por objeto o fornecimento de coffee break durante reunião com comerciantes e empresários locais, destinada à discussão de temas relacionados ao desenvolvimento turístico de São Miguel Arcanjo, com o propósito de incentivar, motivar e fomentar iniciativas do setor empresarial em prol do fortalecimento da economia e do turismo municipal.

3. PREVISÃO DE ORÇAMENTO: Valor estimado da contratação: R\$ 798,61 (setecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavo). A ficha a ser utilizada será a nº 1 do orçamento da Prefeitura.

4. MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa com cotação

5. DECLARAÇÕES

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que consta saldo na ficha a ser utilizada e que o objeto contratado/adquirido pela Prefeitura **NÃO** atinge o limite disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, incisos I e II, conforme o caso, e Artigo 95, atendendo rigorosamente o que preconiza a referida Lei e demais Normas Federais correlatas.

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que foi realizada a pesquisa de preços, da qual se refere o art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21, sendo anexada no processo a cotação que melhor atendia ao princípio da economicidade previsto na referida Norma, atendendo rigorosamente o que preconiza a Nova Lei de Licitações.

Danilo Renan Machado Queiroz
Secretário Municipal de Gabinete (Interino)